

ANEXO 1 - VALORES MÁXIMOS DESTINADOS AOS PROJETOS DE DIFERENTES UNIDADES E ÓRGÃOS DA USP

UNIDADE	Nº TOTAL DE SERVIDORES	Valor máximo dos projetos
SEF	90	R\$ 5.000,00
MAC	85	
EEFE	84	
MP	81	
SCS	75	
MZ	67	
FEARP	63	
SVOC	50	
MAE	49	
EDUSP	49	
FDRP	46	
EEFERP	41	
IEB	40	
IAU	37	
AGUIA	33	
CEBIMar	31	
CDCC	30	
IRI	29	
IEA	27	
EEL + PUSP-L	20	

UNIDADE	Nº TOTAL DE SERVIDORES	Valor máximo dos projetos
ICB	253	R\$ 10.000,00
FMVZ	248	
IF	240	
STI	228	
FSP	219	
PUSP-LQ	213	
PUSP-SC	210	
FOB	208	
FFCLRP	199	
ECA	191	
IQ	187	
EACH+ PUSP-CL	185	
FCFRP	175	
FO	166	
IB	166	
PUSP-FC	166	
IFSC	162	
FE	156	
PUSP-C	156	

FCF	134	R\$ 15.000,00
FORP	134	
IEE	133	
FZEA	130	
FAU	129	
FD	126	
IO	122	
IQSC	120	
CEPEUSP	119	
IP	118	
CENA	118	
IGc	112	
FEA	105	
ICMC	105	
IAG	104	
EERP	103	
PUSP-B	99	
IME	98	
EE	97	

UNIDADE	Nº TOTAL DE SERVIDORES	Valor máximo dos projetos
HU	1417	R\$ 15.000,00
RUSP	1151	
HRAC	560	
ESALQ	446	
FM + PUSP-QSD	427	
FMRP + SVOI	426	
PUSP-RP	401	
EP	388	
PRIP	382	
EESC	297	
FFLCH	290	

**AGÊNCIA USP INOVAÇÃO**  
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PRÉ-INCUBAÇÃO NO CENTRO DE INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

InovaUSP  
 1. OBJETO  
 O Centro de Inovação da Universidade de São Paulo (InovaUSP) torna público que, no período de 04/12/2023 a 07/01/2024, estarão abertas as inscrições para os processos seletivos para o programa de pré-incubação com foco em criação de novas empresas empreendedoras e convida a todos os interessados a apresentarem propostas nas condições estabelecidas neste edital.

2. OBJETIVO  
 2.1 Este edital tem por objetivo selecionar pessoas e projetos de empreendedorismo em fase de criação para posterior pré-incubação de empresas de cunho tecnológicos e/ou sociais que ainda não se organizaram em torno de uma razão social, mediante a apresentação de PROPOSTA DE CRIAÇÃO para pré-incubação em áreas destinadas pelo Centro de Inovação da USP - InovaUSP.

3. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE CRIAÇÃO E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO  
 3.1 Estarão disponíveis 25 vagas para o processo seletivo das PROPOSTAS DE CRIAÇÃO no período de 04/12/2023 a 07/01/2024.  
 3.1.1 Seis vagas ofertadas neste processo seletivo serão reservadas para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência que fizerem a opção de concorrer por reserva de vagas no ato de inscrição.  
 3.1.2 Não havendo preenchimento da reserva de vagas de candidatos/as optantes após a aplicação do disposto no item 1.2, as vagas serão transferidas para ampla concorrência.  
 3.2. Serão considerados inscritos no processo de seleção as PROPOSTAS DE CRIAÇÃO entregues ao longo período de 04/12/2023 a 07/01/2024. A entrega da proposta deverá ser

feita on-line por meio do preenchimento do formulário disponível no site do InovaUSP (<https://inova.usp.br/iniciativas/nidus/>) e, cumulativamente, por meio do envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição especificada no item 3.3 a seguir.

3.3 A entrega da PROPOSTA DE CRIAÇÃO implicará na adesão e aceitação pelos proponentes das normas contidas neste Edital, nas Condições Gerais de Contratação e nas normativas internas da USP e do InovaUSP, disponíveis no site (<https://inova.usp.br/iniciativas/nidus/>) bem como na aceitação dos critérios de julgamento e decisões finais do InovaUSP e/ou das Comissões Julgadoras.

3.4 Recursos podera?o ser apresentados ate? 5 dias corridos apo?s a divulgaç?o dos resultados.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO  
 4.1 A seleção será processada em conformidade com os princípios da publicidade e do tratamento isonômico aos interessados.  
 4.2 As informações contidas nas PROPOSTAS DE CRIAÇÃO são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção.  
 4.3 A banca avaliadora das PROPOSTAS do InovaUSP é composta pelos seguintes membros:  
 \* Profa. Andrea Balan Fernandes  
 \* Prof. Marcelo Caldeira Pedroso  
 \* Prof. Norberto Peporine Lopes  
 4.4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE CRIAÇÃO que estiverem em desacordo com qualquer exigência estabelecida neste Edital.  
 4.5 As PROPOSTAS DE CRIAÇÃO (projeto de trabalho do candidato) inscritas serão avaliadas, preliminarmente, pela banca avaliadora, que poderá rejeitá-la ou solicitar ao proponente a revisão e nova submissão para reavaliação.  
 4.5.1 Na fase de avaliação preliminar, a banca avaliadora adotará os seguintes critérios:  
 a) Viabilidade técnica, econômica e social;  
 b) Capacitação da equipe técnica;

c) Conteúdo tecnológico e/ou social e grau de inovação dos produtos ou serviços.

d) Participação em programas prévios de treinamento de empreendedores como matrícula do programa de residência em inovação (NIDUS), os programas COSMOS, IRIS ou outra ação semelhante.

4.6 As PROPOSTAS DE CRIAÇÃO aprovadas na avaliação preliminar serão submetidas à segunda fase do processo de seleção, na qual os proponentes serão entrevistados e deverão apresentar um PROJETO DE DESENVOLVIMENTO.

4.6.1 Na segunda fase do processo seletivo as PROPOSTAS DE CRIAÇÃO (projeto de trabalho do candidato) e os PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Itens avaliados.....PESOS  
a) IMPACTO E OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS .....3  
- Necessidade tecnológica e/ou social atendida  
- Abrangência de atendimento  
- Potencial de mercado  
- Estrutura de mercado existente  
- Impacto social e econômico esperado com o empreendimento

- Impacto nacional e internacional (apenas para PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO)

b) GRAU DE INOVAÇÃO .....2  
- Originalidade  
- Cooperação universidade-projeto

c) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PROPONENTE .....5  
- Trajetória acadêmica e profissional  
- Domínio de competências necessárias para a realização  
- Trajetória de iniciativas e representatividade social (apenas para PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO)

- Tempo disponível para a execução

4.7 Serão atribuídas para cada item notas de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de duas casas decimais. A nota final será a soma da nota de cada item multiplicada pelo respectivo peso dividida por dez. AS PROPOSTAS DE CRIAÇÃO E OS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO serão classificadas em ordem decrescente de nota final. Os proponentes que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) serão desclassificados automaticamente. Como critério de desempate, caso existam proponentes com mesma nota de avaliação final, estes serão reclassificados em termos das maiores notas, hierarquizando pelos seguintes itens: (a) impacto e potencial de negócios; (b) potencial de negócios; (c) grau de inovação; e por fim, (d) qualificação da equipe proponente.

4.8 As decisões da banca avaliadora referentes aos processos seletivos serão publicadas no site (<https://inova.usp.br/iniciativas/nidus/>) obedecendo a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas divulgadas. Os proponentes das PROPOSTAS aprovadas na seleção final serão informados via e-mail para agendamento de data e horário para assinatura do termo de autorização de uso, anexo a este edital.

4.9 Caso haja desistência dos proponentes no período entre a divulgação do resultado final e a data limite para início das atividades, será convocado o proponente da próxima proposta classificada.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5.1 Os projetos selecionados poderão instalar estação de trabalho na infra-estrutura do InovaUSP, mediante a formalização do Termo de Autorização de Uso (Anexo I).

5.2 A autorização de uso é concedida em caráter precário e não implicará em qualquer taxa para o projeto aprovado.

5.3 No caso de desistência ou cancelamento do PROJETO poderá o InovaUSP convocar outras propostas, obedecendo-se à ordem de classificação.

5.4 Aos empreendedores dos PROJETOS aprovados para incubação o InovaUSP oferecerá os seguintes benefícios e serviços:

a) apoio não financeiro ao PROJETO para desenvolvimento de negócios de base tecnológica e/ou social, ou de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda segmentos de P&D de médias e grandes empresas que tenham interesse de desenvolver produtos/serviços de base tecnológica e/ou social em parceria com o InovaUSP;

b) em caso de necessidade de sigilo poderá ser autorizado o uso de sala privativa para a instalação do PROJETO;

c) estrutura compartilhada de suporte administrativo, tais como: cadeiras e uma mesa;

d) orientação geral em gestão empresarial, financeira, de marketing, planejamento, administração geral, produção, gestão de tecnologia e outras atividades gerais relacionadas ao PROJETO;

e) orientação geral para a elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;

f) orientação geral para registro de propriedade intelectual;

g) consultoria geral e organização de ações para apresentação do PROJETO a investidores em geral;

h) organização de ações para apresentação do PROJETO a investidores em geral;

i) possibilidade de utilizar a estação de trabalho como domicílio fiscal durante a vigência do programa de residência.

5.6 São obrigações dos empreendedores do PROJETO:

5.6.1 Utilizar a estação de trabalho única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no PROJETO;

5.6.2 A estação de trabalho não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim;

5.6.3 Fica proibida a realização de quaisquer alterações nas redes de infraestrutura da estação de trabalho, sem consulta prévia e por escrito ao InovaUSP, que poderá, ao seu critério, aprovar ou não a alteração pretendida;

5.6.4 Manter a estação de trabalho em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa;

5.6.5 Observar rigorosamente as condições estabelecidas do termo de autorização e ainda as regras de uso de espaço público definidas pela Universidade de São Paulo nos respectivos atos normativos, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que diretamente, ou por meio de associados ou prepostos, forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo;

5.6.6 Restituir a estação de trabalho em perfeitas condições de uso e nos exatos termos em que a recebeu.

5.7 Os responsáveis pelo PROJETO e seus colaboradores, obrigam-se ao cumprimento de toda a legislação aplicável bem como às normas administrativas e acadêmicas da Universidade.

5.8 Para todos os fins, o PROJETO, se já tiver adotado a forma de pessoa jurídica, e seus empreendedores pessoas físicas e/ou jurídicas, são considerados devedores solidários de todas as obrigações que assumirem nos termos deste Edital, das normas gerais da Universidade de São Paulo, podendo o InovaUSP, a seu critério, exigir o cumprimento de tais obrigações de qualquer dos devedores solidários.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Havendo disponibilidade orçamentária o presente edital poderá ser utilizado como sistema de classificação para a concessão bolsa de Residência em Inovação em suas diversas áreas do conhecimento no âmbito da Universidade de São Paulo.

6.2 O InovaUSP poderá, a seu exclusivo critério, suspender os trabalhos em qualquer fase do processo seletivo, caso em que comunicará sua decisão aos inscritos e os informará sobre a data em que os trabalhos serão reiniciados.

6.3 Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [nidus@usp.br](mailto:nidus@usp.br).

## ANEXO I

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução 3.461, de 07 de outubro de 1988, e por seu Regimento Geral, aprovado pela Resolução 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 374, São Paulo/ Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.025.530/0001-04, por intermédio do CENTRO DE INOVAÇÃO DA USP (InovaUSP), com sede à Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 370, São Paulo/Capital, doravante denominada AUTORIZANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador do InovaUSP São Paulo, conforme delegação de competência conferida pela Portaria GR 6.561/2014, bem como a aprovação do seu Conselho Executivo, resolve AUTORIZAR que o(a) Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado AUTORIZADO, utilize a estação de trabalho descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da AUTORIZANTE, consoante as condições adiante estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Regular a utilização, pelo AUTORIZADO, de uma estação de trabalho em espaço compartilhado localizado no Centro de Inovação da Universidade de São Paulo - InovaUSP, na Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 370, Cidade Universitária – São Paulo.

§ 1º - A estação de trabalho poderá ser individual ou coletiva, a depender da demanda dos alunos.

§ 2º - A estação consiste num pequeno ambiente de trabalho contendo ar climatizado uma mesa e duas cadeiras.

§ 3º - Nenhum outro bem material será disponibilizado, sendo o mobiliário extra de responsabilidade do usuário.

§ 4º - Nesse ambiente será apenas autorizado estudos de entendimento e escalonamento da inovação em estudo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

O AUTORIZADO se obriga a utilizar a estação de trabalho descrita na Cláusula Primeira única e exclusivamente para sediar a administração de empreendimento voltado a atividades de inovação e/ou empreendedorismo.

§ 1º - A presente autorização não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, sendo igualmente vedada a sublocação da estação de trabalho, no todo ou em parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim.

§ 2º - Não serão admitidos, na estação de trabalho a que se refere este termo, nenhum outro tipo de produção, adaptações e/ou reparo de bens e serviços pelo AUTORIZADO, exceto se previamente autorizados, por escrito, pela AUTORIZANTE.

§ 3º - Fica proibida a realização de quaisquer alterações nas redes de infraestrutura estação de trabalho ocupada pelo AUTORIZADO, sem consulta prévia e por escrito à AUTORIZANTE.

§ 4º - O AUTORIZADO arcará com os tributos e outras obrigações legais que venham ou possam vir a ocorrer em decorrência das instalações e benfeitorias que eventualmente venham a realizadas, bem como com as despesas decorrentes de suas atividades, tais como água, energia elétrica e telefone.

§ 5º - O AUTORIZADO compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 6º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 7º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 8º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 9º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 10º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 11º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 12º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 13º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 14º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 15º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 16º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 17º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 18º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 19º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 20º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 21º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 22º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 23º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 24º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 25º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 26º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 27º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 28º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 29º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 30º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 31º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 32º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 33º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 34º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 35º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 36º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 37º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 38º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 39º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 40º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 41º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 42º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 43º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 44º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 45º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 46º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 47º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 48º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

§ 49º - Fica o AUTORIZADO, enquanto vigorar a presente autorização, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 50º - O AUTORIZADO deverá restituir a estação de trabalho ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento, em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

§ 51º - O AUTORIZADO obriga-se a manter a estação de trabalho, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação.

de Moraes, Geraldo Luiz Mascarenhas Prado, Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya e Diogo Rudge Malan, que indicou, por maioria, o candidato ANDREY BORGES DE MENDONÇA para prover o cargo.

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA USP**  
RESULTADO FINAL – Edital 41/2023

A E. Congregação, em sessão de 30 de novembro de 2023, deliberou, por unanimidade, homologar o relatório da Banca Examinadora do Concurso para Professor Doutor do Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia – Áreas de Criminologia e Direito Penal – Edital 28/2023. A Banca Examinadora foi composta pelos Professores Sergio Salomão Shecaira, Ana Elisa Liberatore Silva Bechara, Gustavo Octaviano Diniz Junqueira, Ana Gabriela Mendes Braga e Maira Rocha Machado, que indicou, por maioria, o candidato PATRICK LEMOS CACICEDO para prover o cargo.

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL ATC Nº 42/2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social. Edital 04/2023. Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista.

Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista

Notas (méidas) da Banca Examinadora: Professor Titular Marcus Orione Gonçalves Correia: 9,45 Professor Associado Otávio Pinto e Silva: 9,35

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL ATC Nº 42/2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social. Edital 04/2023. Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista.

Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista

Notas (méidas) da Banca Examinadora: Professor Titular Marcus Orione Gonçalves Correia: 9,45 Professor Associado Otávio Pinto e Silva: 9,35

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL ATC Nº 42/2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social. Edital 04/2023. Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista.

Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista

Notas (méidas) da Banca Examinadora: Professor Titular Marcus Orione Gonçalves Correia: 9,45 Professor Associado Otávio Pinto e Silva: 9,35

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL ATC Nº 42/2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social. Edital 04/2023. Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista.

Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista

Notas (méidas) da Banca Examinadora: Professor Titular Marcus Orione Gonçalves Correia: 9,45 Professor Associado Otávio Pinto e Silva: 9,35

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL ATC Nº 42/2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social. Edital 04/2023. Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista.

Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista

Notas (méidas) da Banca Examinadora: Professor Titular Marcus Orione Gonçalves Correia: 9,45 Professor Associado Otávio Pinto e Silva: 9,35

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL ATC Nº 42/2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social. Edital 04/2023. Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista.

Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista

Notas (méidas) da Banca Examinadora: Professor Titular Marcus Orione Gonçalves Correia: 9,45 Professor Associado Otávio Pinto e Silva: 9,35

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL ATC Nº 42/2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social. Edital 04/2023. Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista.

Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista

Notas (méidas) da Banca Examinadora: Professor Titular Marcus Orione Gonçalves Correia: 9,45 Professor Associado Otávio Pinto e Silva: 9,35

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL ATC Nº 42/2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social. Edital 04/2023. Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista.

Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista

Notas (méidas) da Banca Examinadora: Professor Titular Marcus Orione Gonçalves Correia: 9,45 Professor Associado Otávio Pinto e Silva: 9,35

Publique-se. Após, inclua-se no sistema GR Faculdade de Direito, 1º de dezembro de 2023.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

EDITAL ATC Nº 42/2023

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito do Trabalho e da Segurança Social. Edital 04/2023. Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista.

Candidato: Prof. Dr. Flávio Roberto Batista

Notas (méidas) da Banca Examinadora: Professor Titular Marcus Orione Gonçalves Correia: 9,45 Professor Associado Otávio Pinto